

3

Cita da Assembleia Geral de Fundação da
"Associação em Áreas de Assentamento" no Estado
do Maranhão.

Cos três dias do mês de maio, do ano de 1989, na rua Horacio Gomes Ferreira, nº 960, no município de Lago do Junco, Estado do Maranhão, reuniram-se as pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituírem uma Associação de Trabalhadores rurais, sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos: Francisco Pessoa Freire, brasileiro, 28 anos, casado, agricultor, maranhense, residente no povoado de São Manoel, município de Lago do Junco, fgo; residente na rua Manoel Monteiro, 79 no município de Esperantinópolis; Milton Vieira de Sousa, brasileiro, 34 anos, casado, agricultor, maranhense, residente no povoado de São Manoel, município de Lago do Junco; Raimundo Hermínio Neto, brasileiro, 27 anos, casado, lavrador, maranhense, residente no povoado de São Manoel no município de Lago do Junco; Raimundo Vieira Lima, brasileiro, 25 anos, solteiro, agricultor, maranhense, residente no povoado de São Manoel, município de Lago do Junco; Antonio Aguiar Linhares, brasileiro, 50 anos, casado, agricultor, maranhense, residente no povoado Maciel, município de São Luís Gonzaga; José Oliveira do Nascimento brasileiro 35 anos, casado, agricultor, maranhense, residente em povoado de Marajá, município de São Luís Gonzaga; José Pereira dos Santos, brasileiro, 30 anos, casado, agricultor, maranhense, residente em Três Setubal, muni-

cipio de São Luís Gonzaga; ³ Cosme Damião
Ferreira dos Santos, brasileiro, 20 anos, sol-
teiro, agricultor maranhense, residente no povo-
do da Baixinha, município de São Luís Gon-
zaga; ⁴ Raimundo Pereira da Silva, brasileiro
49 anos, casado, agricultor, maranhense, residen-
te no povoado de Altamira dos Boas, no mu-
nicipio de São Luís Gonzaga; ⁵ Valdir Soares Li-
ma, brasileiro, 32 anos, casado, agricultor,
maranhense, residente no povoado de São Ma-
noel, no município de Lago do Funco; ⁶ Francis-
co Reis da Cruz, brasileiro, 40 anos, casa-
do, agricultor, maranhense, residente no povo-
do do Centro dos Bertolinos, no município de
Lago do Funco; ⁷ Francisco de Paula Rocha, 40
anos, brasileiro, casado, agricultor, careense, re-
sidente no povoado de São José dos Moura, no
município de Lima Campos; ⁸ José Almir Fer-
reira Lima, 21 anos, brasileiro, solteiro, agri-
cultor, maranhense, residente no povoado Ludo-
vico, no município de São Luís Gonzaga, digo
Lago do Funco; ⁹ Expedito Fernandes Cavilino,
40 anos, casado, brasileiro, agricultor, careense,
residente no povoado Nova Vida, no município
de São Luís Gonzaga; ¹⁰ Manoel de Franca Fer-
reira, 32 anos, brasileiro, agricultor, maranhense,
casado, residente no povoado Centro do Cora-
tá, município de Esperantinópolis; ¹¹ Manoel Ro-
drigues da Silva, 54 anos, brasileiro, agricul-
tor, casado, piauiense, residente no povoado de
Santa Lita, no município de Lago do Funco,
Inácio Alves da Silva, 37 anos, brasileiro,
agricultor, casado, maranhense, residente no po-
voador de Ludovico, município de Lago do Funco;

¹⁷ Filio dos Santos Vianna, 38 anos, brasileiro, agricultor, solteiro, maranhense, residente no povoado Cohebe, no município de São Luís Gonzaga; "José Ribamar Pereira da Silva, 30 anos, brasileiro, agricultor, casado, maranhense, residente em Olho d'água dos Góes no município de São Luís Gonzaga; "José Maria Silva Carneiro, 46 anos, brasileiro, agricultor, casado, maranhense, residente no povoado Bonsucesso no município de São Luís Gonzaga; "Sebastião Almeida dos Santos, 36 anos, brasileiro, agricultor casado, maranhense, residente em Monte Cristo, no município de São Luís Gonzaga; "Raimundo Norberto de Souza Moura, 28 anos, casado, agricultor maranhense, residente no povoado de São José dos Mouras, no município de Lima Campos; "Francisco Rodrigues de Sousa, 49 anos, brasileiro, agricultor, careense, residente no povoado de Santa Cruz, no município de Lima Campos; "Raimundo Rodrigues de Paiva, 21 anos, brasileiro, solteiro maranhense, residente no povoado de Pau Santo, município de Lago do Junco; "Milton Monteiro, brasileiro, 46 anos, casado, agricultor maranhense, residente no povoado de Pau Santo no município de Lago do Junco; "Manoel Rodrigues de Sousa, brasileiro, 34 anos, casado, agricultor, maranhense, residente a Rua Walter Souza, 263 no município de Esperantinópolis: no Estado do Maranhão. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu, por aclamação, o senhor Manoel Rodrigues de Sousa, brasileiro, 34 anos, casado, agricultor, maranhense, residente a Rua Walter Souza, 263 no município de Esperantinópolis, RG

a mim, Noemi Sabiara Miyasaka Poro, brasileira, 28 anos, casada, engenheira agrônoma, RG 7766154 SSP-SP, residente à Rua Hebeano Gomes Ferreira, 90 no município de Lago do Junco, para lavrar esta Ata. Seguidamente se procedeu a leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto aprovado vai transcrita a seguir: capítulo I: nome, duração, sede e objetivos: artigo 1º: A Associação de Áreas em Assentamentos no Estado do Maranhão é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada no Município de Pedreiras e foro jurídico na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis. artigo 2º: Os objetivos gerais da Associação são os seguintes: a) Acompanhar os processos e projetos de Assentamento nas áreas desapropriadas ou arrecadadas pelo Estado ou conquistadas por outras formas pelos trabalhadores rurais, para fins de Reforma Agrária; b) Fortalecer a organização econômica, social e política dos trabalhadores rurais assentados, contribuindo para o avanço das lutas populares, sobretudo da Reforma Agrária e da preservação ambiental. parágrafo único: para alcançar seus objetivos, a Associação poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades, sem perder sua individualidade e poder de decisão. capítulo II: Associados: seus direitos e deveres: artigo 3º: Podrán associados os representantes das áreas de assentamento. São considerados representantes das áreas de Assentamento: a) os trabalhadores rurais assentados homens e mulheres maiores de 16 anos, apertados, les seus respectivos grupos para esta finalidade.

b) os membros de Sindicatos de Trabalhadores Rurais demais entidades populares (num número máximo de três pessoas por entidade), desde de que, digo desde que passem pela aprovação da Assembleia Geral da Associação. artigo 4º: A saída dos sócios se dá por: a) Pedido do associado, através de carta ao Conselho de Coordenação; b) Exclusão, decidida em Assembleia Geral, conforme disposto no artigo 13º. artigo 5º: São direitos dos associados: a) gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação; b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função; c) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; d) solicitar esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; e) Convocar a Assembleia Geral nos termos e condições previstas neste Estatuto. artigo 6º: são deveres do Associado: a) Observar as disposições estatutárias, tais como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e Conselho de Coordenação; b) cumprir compromissos assumidos para com a Associação; c) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação; d) participar das Assembleias Gerais da entidade; capítulo III: do Patrimônio. artigo 7º: O patrimônio da Associação será constituído de: a) benfeitorias, terrenos e construções que virem a ser feitos ou adquiridos; b) máquinas, implementos agrícolas ou outros equipamentos forem adquiridos; c) auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira; d) receita

provenientes da prestação de serviços; e) contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral. capítulo IV: Os poderes da entidade: artigo 8º: São órgãos de direção da Associação: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Coordenação, composto por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal. artigo 9º: A Assembleia Geral dos Associados é o órgão máximo da Associação para deliberação em todos os assuntos. artigo 10º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre do ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. artigo 11º: Compete à Assembleia Geral: a) eleger e empossar, a cada dois anos, os membros do Conselho de Coordenação; b) apreciar e aprovar o relatório de atividades e a prestação de contas da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal; c) apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pelo Conselho de Coordenação; d) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados; e) a destituição dos membros do Conselho de Coordenação bem como a expulsão de associados, quando necessário; f) deliberar sobre a entrada de novos associados; g) deliberar sobre a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio, de acordo com o disposto no artigo 36º; h) decidir sobre mudanças nos Estatutos. artigo 12º: o quórum para realização das Assembleias Gerais é de metade mais um dos associados em primeira convocação e um terço dos associados em segunda e última convocação, uma hora após. parágrafo único: no caso de não se alcançar o quórum necessário para deliberação em Assembleia Geral,

a mesma deverá ser cancelada e marcada
uma nova data para sua realização. artigo 13º:
As deliberações da Assembleia Geral serão toma-
das por: a) metade mais um dos votos dos pre-
sentes, nas reuniões com presença superior à
50% dos associados; b) pelo menos 75% dos vo-
tos dos presentes, nas reuniões com presença infe-
rior à 50% dos associados, respeitante ao dis-
posto no artigo 12º. parágrafo único: no caso
de exclusão de associados, será exigida a apro-
vação de pelo menos 75% dos associados pre-
sentes à Assembleia Geral. artigo 14º: As Assen-
bléias Gerais serão convocadas pela direção, pelo
Conselho de Coordenação ou a requerimento de
pelo menos metade do quadro de associados, nu-
ma antecedência mínima de dez (10) dias e avi-
so enviado aos associados; artigo 15º: Os tra-
balhos da Assembleia Geral serão dirigidos
pelo Coordenador Geral da Associação. Na
sua falta ou impedimento, caberá à Assen-
bléia indicar um associado para, direção ca-
berá ao secretário para dirigir os trabalhos.
artigo 16º: Todas as decisões da Assembleia Ge-
ral deverão ser registradas em Ata, em li-
vro próprio, no qual serão indicados os no-
mes dos que compareceram, sendo assinada por
todos os presentes. artigo 17º: A Associação se-
rá administrada por um Conselho de Coordena-
ção, composto por até dez associados, que
serão eleitos em Assembleia Geral. parágrafo
único: O Conselho de Coordenação subdividir-se-
á em Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. ar-
tigo 18º: A Diretoria Executiva será compos-
ta por seis associados: a) um coordenador

geral e um coordenador geral adjunto; b) um coordenador financeiro e um coordenador financeiro adjunto; c) um secretário e um secretário adjunto; artigo 19º: O Conselho Fiscal será composto por seis associados: a) três conselheiros fiscais e b) três conselheiros fiscais adjuntos. artigo 20º: Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de dois anos permitida a reeleição por no máximo dois períodos consecutivos. artigo 21º: Compete ao Conselho de Coordenação: a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; b) elaborar o plano de atividades para a Associação, colocando-o para a apreciação da Assembleia Geral; c) propor a criação de departamentos ou comissões para coordenar as atividades da Associação, bem como seus respectivos regimentos internos; d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de atividades e a prestação de contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal; e) resolver os casos omissos dos presentes estatutos, na impossibilidade de convocação imediata de uma Assembleia Geral. artigo 22º: O Conselho de Coordenação reunir-se-á, ordinariamente, de 60 em 60 dias, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário - parágrafo 1º: O Conselho de Coordenação somente poderá deliberar sobre qualquer assunto quando uma proposta for aprovada por metade mais um de seus membros. parágrafo 2º: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo assinadas por todos os presentes. artigo 23º: Con

pete ao Coordenador Geral: a) representar oficialmente e judicialmente a Associação; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Coordenação e Assembleias Gerais; c) delegar poderes; d) assinar Atas e outros documentos da Associação; e) assinar, juntamente com o Coordenador Financeiro, cheques e ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza; f) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno. artigo 24º: Compete aos secretários: a) substituir o presidente na sua falta ou impedimento, b) fazer ou mandar fazer as atas das reuniões do Conselho de Coordenação e da Assembleia Geral; c) fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos, bem como organizar os arquivos e manter sua guarda; artigo 25º: Compete ao Coordenador Financeiro: a) Substituir os secretários na sua falta ou impedimento; b) elaborar e apresentar balancetes da associação; c) assinar, juntamente com o Coordenador Geral, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis, fazendo os pagamentos devidamente autorizados; d) ter sob sua responsabilidade, quaisquer valores da Associação; e) outras atribuições que vierem a ser estabelecidas pelo regimento interno; artigo 26º: Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário. b) examinar e aprovar balancetes e emitir parecer sobre o relatório anual e a prestação de contas. artigo 27º: No caso de vagar qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal por prazo

catará os respectivos suplentes assumirem o cargo vago. capítulo V: As Eleições: artigo 28: As eleições para os cargos do Conselho de Coordenação serão realizadas a cada dois anos. artigo 29: somente poderão participar de chapas como candidatos na eleição, os associados em dia com suas obrigações perante a Associação conforme disposto no artigo 6º. artigo 30: o voto será exercido individualmente e secretamente, não podendo ocorrer voto por procuração. Cada associado terá direito a um só voto. artigo 31: as providências para a realização da eleição serão tomadas por uma Comissão Eleitoral, composta de três associados, escolhidos pela Assembleia Geral anterior à eleição em questão. artigo 32: os membros eleitos para o Conselho de Coordenação tomarão posse imediatamente, na mesma Assembleia Geral. capítulo VI: Disposições Gerais e Transitórias: artigo 33: Os associados, inclusive os membros do Conselho de Coordenação, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. artigo 34: A entidade não remunera os membros da Diretoria pelo exercício de seu cargo, nem efetua distribuição de saldos a qualquer título apurados. Eventuais superávits realizados no exercício financeiro, serão integralmente revertidos nos encaminhamentos das finalidades da entidade. artigo 35: Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitam, as atividades da Associação poderão ser orientadas a nível de execução, por uma Assessoria Técnica escolhida e contratada pelo

Conselho de Coordenação, mediante aprovação da
 Assembleia Geral. parágrafo único: as atribui-
 ções da Comissão Técnica serão estabelecidas
 no seu regimento interno. artigo 36º: A
 Associação poderá ser extinta mediante propos-
 ta de pelo menos dois terços ($\frac{2}{3}$) dos inte-
 grantes do Conselho de Coordenação e aprovada
 em Assembleia Geral, com presença de pelo
 menos metade dos associados, por decisão de
 dois terços dos presentes. parágrafo único: em
 caso de dissolução, o patrimônio da Associa-
 ção será destinado a uma ou mais enti-
 dades congêneres ou afins, conforme decisão da
 Assembleia Geral. artigo 37º: O presente es-
 tatuto foi aprovado na Assembleia Geral de
 fundação da Associação, realizada nesta data,
 na qual também foram eleitos os membros
 do Conselho de Coordenação, cujos manda-
 tos que ora se iniciam, terminaram em
 3 de maio de 1991. artigo 38º: Este estatuto
 poderá ser reformado, no todo ou em parte,
 mediante deliberação em Assembleia Geral
 Extraordinária, observando o disposto no arti-
 go no artigo 13º deste Estatuto. artigo 39º:
 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conse-
 lho de Coordenação, cabendo recurso à Assen-
 bléia Geral. O Estatuto foi aprovado pelo vo-
 to de todas as pessoas anteriormente identifica-
 das. No prosseguimento dos trabalhos a Assen-
 bléia procedeu à eleição dos primeiros membros
 da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo o resul-
 tado sido o seguinte: para membros da Direto-
 ria: Coordenador geral: Manoel de Franca Ferris

11
Secretário geral: Raimundo Rodrigues de Paiva,
CPF nº 253.180.982-15, Secretário de Coordenação
Financeira: Sebastião Almida dos Santos, carteira
profissional nº 29784 série 456.^a, Coordenador geral
adjunto: Francisco de Paula Rocha, Secretário
adjunto: Milton Monteiro, Coordenador financeiro
adjunto: Manoel Rodrigues de Sousa. E para
Conselho Fiscal: Conselheiros Fiscais: Comte Fer-
nando Ferrira dos Santos, RG nº 1176.995 SSP/MA
Raimundo Nonato de Sousa Moura RG nº 499.49
SSP/MA e Raimundo Hemino Neto, e Conselhe-
iros Fiscais adjuntos: José Ribamar Pereira da
Silva RG nº 898.045 SSP/MA, Francisco Rodri-
gues de Sousa, carteira profissional nº 038.843
série 559.^a e Francisco Pessoa Freire RG nº
582.981 SSP/MA e CIC nº 249.914.143-34. Todos
os membros eleitos já se encontram devidamente
identificados nesta Ata. Após a eleição e toma-
da de todos os membros, o presidente da mesa
declarou, definitivamente constituída a Associação
de Areas em Assentamento no Estado do Mara-
nhão, com administração e sede no município
de Pedrinhas, Estado do Maranhão, sociedade ci-
vil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Cód-
igo Civil Brasileiro. E assim, os trabalhos foram
encerrados e eu, Noemi Sakikara Mizusaka Povo
que servi de secretária, lerei esta Ata, que
lida e achada conforme, vai ser assinada por to-
dos os presentes, presidente da Assembleia: Manoel
secretário da Assembleia: Noemi S. M. Povo
sócios fundadores, digo: Conselho de Coordenação:
Coordenador geral: Manoel de Jesus Freire
Secretário: Raimundo Rodrigues de Paiva
Coordenador financeiro: Sebastião Almida dos Santos

12
Coordenador geral adjunto: Francisco de Paula Rocha

Secretário adjunto: Milton Monteiro

Coordenador financeiro adjunto: Manuel Rodrigues de Sousa

Conselho Fiscal:

1. Osme Damascão Ferreira dos Santos -

2. Raimundo Hermínio Neto -

3. Raimundo Renato de Sousa Moreira -

Conselho Fiscal Adjunto

1. José Ribamar Pereira da Silva

2. Francisco Rodrigues de Sousa

3. Manoel Nunes Trindade

Sócios fundadores:

* José Maria Silva Correia
Milton Vieira de Sousa
Francisco Reis da Luz

* João Alves da Silva

* José Maria Ferreira Lima
Raimundo Vieira Lima

Manuel Rodrigues da Silva

Francisco Rodrigues de Sousa

Refecto Fernandes Avelino

3. Valdir Góes Lima

Manoel Nunes Trindade

* Raimundo Renato de Sousa Moreira

Manoel de Paula Ferreira

Manoel Rodrigues de Sousa

Selestiano Almeida dos Santos

Raimundo Rodrigues de Paiva

Jose Linhares do Nascimento

Osme Damascão Ferreira dos Santos

Filipe dos Santos Viana

Raimundo Pereira da Silva

Jose Pereira dos Santos

Milton Monteiro

*

+ Antonio Aguiar Linhares
 Francisco de Paula Rocha
 José Ribamar Pereira da Silva
 Raimundo Hermino Neto.